

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE BIBLIOTECAS

O Instituto Nacional de Administração (INA) e a Secretaria Geral da Presidência da República estabelecem o seguinte Protocolo, comprometendo-se a desenvolver, através das respectivas Bibliotecas, uma actividade concertada, tendo em vista atingir as finalidades gerais propostas e os objectivos específicos que delas decorrem.

1. Finalidades Gerais

As finalidades gerais do presente protocolo consistem na criação de bases de trabalho, acordadas entre as partes, visando o acesso a um repositório comum de informação de interesse para as instituições envolvidas e para o apoio mais eficaz, rápido e exaustivo aos seus utentes.

As bibliotecas dos serviços signatários constituirão uma rede informal de colaboração e intercâmbio, no sentido da partilha de recursos (documentos adquiridos, tratados ou produzidos pelas várias instituições), pela permuta de publicações próprias (documentos primários editados pelas referidas Instituições e documentos secundários produzidos pelos serviços de documentação), pela disponibilização dos respectivos catálogos on line, pelo empréstimo entre bibliotecas e pela permuta de artigos dos periódicos existentes nos respectivos serviços.

2. Biblioteca virtual

Esta rede informal de colaboração englobará, pois, o conhecimento mútuo não só dos recursos que cada um possui, como dos instrumentos técnicos e científicos utilizados no tratamento documental - e o estudo das metodologias a adoptar para melhorar o referido tratamento, tendo em vista o progressivo funcionamento em rede e o desenvolvimento de potencialidades inerentes a uma Biblioteca virtual, constituída pelos vários serviços que, embora dispondo de um repositório próprio, poderão ter acesso ao repositório comum.

3. Objectivos específicos

Os Serviços que subscrevem o presente protocolo acordam os princípios comuns seguintes:

3.1. Acesso livre nas consultas à Biblioteca mediante identificação prévia. Qualquer utente identificado com as instituições signatárias deste protocolo terá livre acesso aos serviços de consulta e às salas de leitura das mesmas

3.2. Empréstimo entre bibliotecas

- O empréstimo entre bibliotecas (ILL) decorrerá exclusivamente de acordo com as condições definidas por cada uma delas.

3.3. Serviço de fotocópias

- Qualquer dos signatários deste protocolo poderá recorrer ao serviço de fotocópias, de acordo com critérios de reciprocidade.

•

3.4. Difusão de sumários de publicações periódicas (podendo ser electrónica) e cópias de artigos solicitados, retirados das publicações periódicas assinadas pelos respectivos serviços.

- Os artigos solicitados entre Serviços serão gratuitos enquanto recíprocos/equivalentes em número
- Acima deste número, cabe aos Serviços definir as condições e custos de reprodução e expedição

3.5. Acesso ao Catálogo on-line e às bases de dados existentes nas Bibliotecas colaborantes

- Qualquer utente identificado com as instituições signatárias deste protocolo poderá recorrer livremente à consulta das Bases de Dados existentes nos Serviços.

3.6. Internet/Correio Electrónico

- Qualquer utente identificado com as instituições signatárias deste protocolo poderá recorrer livremente à utilização do acesso local à Internet para a resolução de qualquer pedido colocado presencialmente.

•

3.7. Permuta de publicações próprias das Bibliotecas colaborantes.

- Os documentos de produção própria, tais como boletins, “papers”, estudos, relatórios ou trabalhos de investigação publicados serão permutados entre as bibliotecas dos organismos signatários, desde que enquadradas nas áreas de interesse comum acordadas pelas partes.
- Relativamente aos documentos não publicados, a sua disponibilização ficará sujeita a autorização superior e aos critérios de reserva estabelecidos.

3.8. O INA e a SGPR acordam igualmente a possibilidade de alargar a colaboração em termos de intercâmbio de informação a outros projectos considerados de interesse recíproco e comum, tais como:

- Sistemas de classificação e de indexação
- Consórcios para a partilha da informação
- Metodologias de trabalho
- Criação de produtos informativos de referência e interesse comum.

4. Aplicação do Protocolo

A execução do presente Protocolo ficará a cargo das Bibliotecas dos organismos signatários.

5. Validade do Protocolo

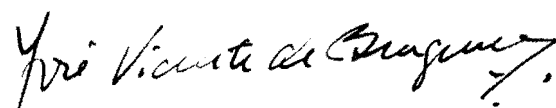
O presente Protocolo é válido por um ano, a partir da sua assinatura, e considera-se automaticamente renovado se nenhuma das partes comunicar às outras alterações com 30 dias de antecedência

Lisboa, 21 de Março de 2002

O Presidente do INA


(Dr. Vítor Manuel Ruivo)

O Secretário Geral da PR


(Dr. José Vicente de Bragança)